

ANULADA
E VOGADA
Lei nº 28 de 08/11/48

Lei nº 29

Faço saber que a Câmara Municipal
Decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - ficam anuladas particularmente as seguintes
dotações orçamentárias.

4 - Obras e Melhoramentos Públicos

40 - Seção de Obras e Serviços.

8.80.0 Pessoal Fixo - 1 Engenheiro Municipal,
na importância de cr\$ 13.200,00 (treze mil
e duzentos cruzeiros) e 4 Obras e Melho-
ramentos Públicos.

40 Seção de Obras e Serviços

404 Iluminação Pública

404.8.884 Despesas Diversas. Custeio do
Serviço, na importância de cr\$ 12.280,00 (doze
mil duzentos e oitenta cruzeiros) de orçamento
vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogada as disposições
em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Aquidauana 12 de Outubro de 1.948.

Delphino Alves Correa
Prefeito Municipal